



**EDITAL 002/2023**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS**  
**DE GRADUAÇÃO 2023 - ÁREA DE MÚSICA - HABILIDADE ESPECÍFICA**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.409/2016, na Lei nº 13.146/2015 e na Lei nº 12.711/12, no Decreto nº 3.298/1999, nas Portarias Normativas MEC nº 09/2017, nº 19/2014 e nº 18/2012, nas Resoluções nº 02/2018 e 03/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), bem como as Resoluções nº 03/2018, nº 08/2017, nº 06/2014 e nº 03/2013, do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) e na Portaria do Gabinete da Reitoria da UFBA nº 169/2019, torna público o presente Edital, contendo orientações necessárias para acesso, em 2023.1, aos Cursos de Graduação presencial da UFBA, na modalidade Curso de Progressão Linear (CPL), que exigem provas de habilidade específica: Canto, Composição e Regência, Instrumento, Licenciatura em Música e Música Popular, no *campus* de Salvador.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção para acesso aos cursos de Canto, de Composição e Regência, de Instrumento, de Licenciatura em Música e de Música Popular se dará em duas fases:

1ª fase – desempenho no ENEM.

2ª fase – desempenho nas provas de Habilidade Específica, nos termos de Edital de Convocação específico para esse fim a ser publicado no endereço eletrônico:

<https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-artes>.

As provas de habilidade específica são elaboradas e aplicadas sob a responsabilidade de cada Colegiado de Curso da Escola de Música da UFBA.

1.2. Os **conteúdos programáticos** exigidos nessas provas serão divulgados em edital específico no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-artes>.

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados deverão requerer sua inscrição no seguinte período: **das 09:00 horas do dia 23/02 às 09:00 horas do dia 27/02/2023** pela internet, no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-artes>, preenchendo adequadamente o Requerimento de Inscrição e cumprindo os procedimentos e instruções deste Edital.

#### **ATENÇÃO:**

Só poderão se inscrever nos Cursos que exigem provas de Habilidade Específica os candidatos que se submeteram regularmente às provas do **ENEM 2022**.

2.2. Uma vez encerrado o período de inscrição, não é mais possível fazer qualquer alteração.

- 2.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Universidade cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas, particularmente os referentes ao benefício da **reserva de vagas (cotas)**.
- 2.4. Caso o Requerimento de Inscrição não fique disponível para impressão, o pedido de inscrição via internet não se concretizou, o candidato deve repeti-lo, oportunamente, dentro do prazo determinado para a inscrição para este processo seletivo.
- 2.5. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.
- 2.6. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.
- 2.7. Cada candidato só poderá ter um único pedido de inscrição.
- 2.8. Para a inscrição, o candidato deve, obrigatoriamente, indicar documento oficial de identidade, CPF/MF – Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal e inscrição no ENEM, registrando esses números com o máximo cuidado, pois eles identificam eletronicamente o candidato neste processo seletivo.
- 2.9. O documento de identidade indicado no ato da inscrição deve ser o mesmo e deverá ser apresentado, sempre que solicitado, durante todo o processo de realização das provas de Habilidade Específica e na posterior matrícula na Universidade.
- 2.10. Será INDEFERIDO o pedido de inscrição apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento das exigências, dos procedimentos e dos formulários próprios, conforme determinações deste Edital e da tela de inscrição no computador.

### **3. DAS MODALIDADES DE VAGAS**

- 3.1. O candidato, no ato da inscrição, deverá fazer a sua opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer, de acordo com esse Edital.
- 3.2. Antes de optar por uma das modalidades apresentadas nos itens **3.3 a 3.10**, o candidato deve conhecer cada uma delas e verificar aquela que se adequa à sua situação.
- 3.3. **Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência:**
  - 3.3.1. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e da Lei nº 13.146/2015.
  - 3.3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no

§ 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

- 3.4. **Candidatos de Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/renda menor ou igual a 1,5 SM (um Salário Mínimo e meio):** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CADÚNICO**) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a **1,5 SM** (um salário mínimo e meio) *per capita*.
- 3.5. **Candidatos com Deficiência, de Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/renda menor ou igual a 1,5 SM (um Salário Mínimo e meio):** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que estejam devida e previamente inscritos no **CADÚNICO** com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a **1,5 SM** (um salário mínimo e meio) *per capita*.
- 3.6. **Candidatos de Escola Pública /renda menor ou igual a 1,5 SM (um Salário Mínimo e meio):** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem de qualquer etnia e que estejam devida e previamente inscritos no **CADÚNICO** com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a **1,5 SM** (um salário mínimo e meio) *per capita*.
- 3.7. **Candidatos de Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas:** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.
- 3.8. **Candidatos com Deficiência, de Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas:** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.
- 3.9. **Candidatos de Escola Pública:** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras de qualquer etnia e qualquer renda.
- 3.10. **Ampla concorrência:** concorrerão nessa modalidade os estudantes que tenham cursado todo o Ensino Médio em Escola particular ou pública, os quais não optarem pelas modalidades descritas acima. Os requisitos das modalidades anteriores não se aplicam à ampla concorrência, sendo requisito para a classificação, nesta modalidade, apenas a nota do candidato.

3.11. Não poderão concorrer às vagas nas modalidades de que tratam os itens **3.3 a 3.9** os candidatos que tenham cursado em escolas particulares integralmente ou parte do Ensino Médio, mesmo que tenham cursado com bolsa de estudo integral.

3.11.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (**SENAI, SESI e SENAC**), escolas conveniadas, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012)**. Os candidatos inscritos em qualquer das modalidades descritas devem consultar a documentação exigida para a matrícula no **Anexo Complementar II**.

3.12. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas afirmativas e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nos itens 3.1 e 3.2 do **Anexo Complementar II** e no **Anexo Complementar III**, não sendo aceita qualquer alegação de erro ou engano nessas informações prestadas, nem de desconhecimento desses procedimentos, prazos e normas.

3.13. Nos termos da Resolução CAE nº 07/2018, serão disponibilizadas até 4 (quatro) vagas supranumerárias (Índios Aldeados, Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos; Pessoas Trans. e Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade) neste processo seletivo.

3.14. A documentação necessária para a comprovação das condições, visando concorrer as vagas previstas pelo item 3.13., segue disponível para consulta no Edital 03/2023 - Processo Seletivo para Ingresso de Índios Aldeados, Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos, Pessoas Trans. e Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO - 1ª FASE ENEM**

4.1. Os candidatos inscritos devem acompanhar no endereço eletrônico <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-artes> a divulgação dos resultados da 1ª fase deste processo seletivo, a partir dos resultados do ENEM, **atentando para as datas e método de realização das provas da 2ª fase - Habilidade Específica, conforme instruções e cronograma a ser publicado oportunamente**, no mesmo endereço eletrônico.

4.2. Para processamento dos escores da 1ª fase, serão cumpridos os seguintes procedimentos:

a) O INEP fornece à UFBA arquivo eletrônico com o escore obtido por cada candidato em cada uma das provas do ENEM;

- b) Inicialmente são eliminados os candidatos ausentes, os que não tenham obtido a nota mínima (**item c**), ou com nota inexistente ou nota zero em qualquer prova;
- c) **Cálculo do escore ponderado de cada prova** – multiplicação do escore de cada prova (**item a**) pelos **pesos**:

Prova ENEM	Peso	Nota Mínima
Redação	3	200,00
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01

- d) **Cálculo do escore 1ª fase** – O escore da 1ª fase será obtido **pela média ponderada** (soma dos escores ponderados de cada prova pela soma dos pesos), com duas casas decimais, numa escala de 0 a 1000;
- e) Classificação dos candidatos não eliminados, em ordem decrescente do escore 1ª fase (**item d**);
- f) Classificação dos candidatos para a 2ª fase – Habilidade Específica, até o limite de três vezes o número de vagas de cada curso, ressalvados os casos de empate para a última vaga disponível, o que ensejará a classificação de todos os candidatos assim empatados.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO - 2ª FASE

5.1. Na apuração dos pontos, utilizam-se os seguintes procedimentos:

- a) Registro do escore bruto de cada prova de Habilidade Específica, atribuído pelas bancas examinadoras da Escola de Música;
- b) Aplicação do ponto de corte (**item 4.2, letra f**);
- c) Cálculo do escore padronizado de cada prova – conversão dos escores brutos numa mesma escala de valores, o que permite dar a posição de cada candidato, considerando-se a média aritmética e o desvio padrão do grupo de candidatos presentes a cada prova desta 2ª fase; ao escore bruto igual a zero corresponde, sempre, um escore padronizado igual a zero; o escore padronizado máximo é igual a 1000 e o mínimo, igual a zero; a padronização é feita separadamente para cada prova e curso;
- d) Cálculo do escore ponderado de cada prova – multiplicação do escore padronizado de cada prova (**item c**) pelo respectivo peso;

e) Cálculo do escore 2ª fase – soma dos escores ponderados de cada candidato (**item d**).

5.2. O escore global de classificação é obtido pela soma do escore da 1ª fase ENEM (**item 4.2**) com o escore da 2ª fase – habilidade específica (**item 5.1**). O preenchimento das vagas respeitará a ordem de classificação dos candidatos, bem como o limite de vagas estabelecido para cada curso, atendida a reserva de vagas determinada na Resolução nº 03/12 do CONSEPE, conforme discriminada no **quadro de vagas cursos da área de Artes 2023 (Anexo Complementar I)**. Ocorrendo igualdade no escore global de classificação (item anterior), para preenchimento da última vaga disponível em cada categoria de seleção, será selecionado, sucessivamente, o candidato que

- Eventualmente, apresentar maior excesso de pontos nos escores padronizados das provas realizadas, além da pontuação máxima de 1000 pontos por prova;
- Apresentar menor dispersão – determinada pelo coeficiente de variação – em torno da média aritmética dos seus escores padronizados, considerando-se todas as provas realizadas.

## 6. DO RESULTADO

6.1. A Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR), órgão da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), divulgará em data oportuna, no sítio oficial [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br), em ordem alfabética, por curso, a relação nominal dos candidatos selecionados para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2023, nos cursos de Música.

6.2. Após a divulgação do resultado, será publicado o **BOLETIM INDIVIDUAL DE DESEMPENHO**, no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-artes>.

6.3. Será concedido o prazo de 02 dias para interposição de recurso, a contar da data de publicação do resultado.

## 7. DA MATRÍCULA

7.1. Todos os candidatos inscritos em qualquer das modalidades de acesso devem observar atentamente as normas e as condições para matrícula na Universidade, consultando no site: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-artes>, o **Anexo Complementar II**, de forma a terem em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.

7.2. Os procedimentos e as exigências para comprovação da renda familiar, tendo em vista o direito às vagas reservadas, estão especificados no **Anexo Complementar II** do presente Edital.

- 7.3. Alunos com estudos integralmente realizados no exterior entregarão documentação de conclusão de Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação) e revalidada pelas autoridades competentes.
- 7.4. Alunos com estudos parcialmente realizados no exterior terão a validação desses estudos junto à escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando o Art. 23 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).
- 7.5. Será eliminado deste Processo Seletivo aquele candidato que
- a. Não realizar a matrícula segundo os procedimentos previstos em Edital próprio da Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis (CARE), órgão da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC) a ser publicado no endereço eletrônico <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-artes>;
  - b. Deixar de apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação exigida;
  - c. No ato da inscrição, declarar que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711/2012, e não as comprovar através da documentação especificada no **Anexo Complementar II** e dos procedimentos obrigatórios para a fase de **Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração, como Pessoa Negra (preta ou parda)** a serem estabelecidos em Edital de Convocação para esse fim, que será publicado no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-artes>;
  - d. Possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma instituição pública de Ensino Superior e não expressar em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei nº 12.089/2009. Esta desistência deve ser feita até o momento da entrega dos documentos.
- 7.6. Somente será permitida a matrícula de candidato já vinculado em qualquer curso oferecido pela UFBA mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência de vaga anteriormente ocupada.
- 7.7. Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios são de competência da **CARE/SUPAC** e serão disponibilizados em Edital próprio, no *site* <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-artes>,
- 7.8. Todos os candidatos inscritos em qualquer das modalidades de acesso devem observar atentamente as normas e condições para matrícula na Universidade, consultando,

desde já, o **Anexo Complementar II** deste Edital, de forma a terem em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.

8. A inscrição em componentes curriculares será efetuada automaticamente.

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Terá a matrícula cancelada o candidato beneficiado pela reserva de cotas, caso se comprove, a qualquer momento, após a matrícula efetuada, que os documentos exigidos não são legítimos ou idôneos.

9.2 As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela CSOR/PROGRAD, responsável pela efetivação deste Edital, através do *e-mail*: [csor@ufba.br](mailto:csor@ufba.br).

9.2.1 Esclarecimentos com relação à fase de matrícula e novas chamadas devem ser solicitados por intermédio do *e-mail*: [matricula@ufba.br](mailto:matricula@ufba.br).

9.2.2 Dúvidas com relação à etapa de Heteroidentificação serão esclarecidas pelo endereço de *e-mail*: [cpha@ufba.br](mailto:cpha@ufba.br).

Salvador, 19 de janeiro de 2023.



Paulo César Miguez de Oliveira  
Reitor da UFBA





---

*Emitido em 16/01/2023*

**EDITAL Nº 35/2023 - CSOA/PROGRAD (12.01.52)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 16/01/2023 11:58 )*

OSANAR DOS REIS SILVA

*COORDENADOR - TITULAR*

*CSOA/PROGRAD (12.01.52)*

*Matrícula: 1530492*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **35**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/01/2023** e o código de verificação: **b2d71ee81a**



---

*Emitido em 19/01/2023*

**EDITAL Nº 002/2023 - GAB/UFBA (12.01.16)**  
**(Nº do Documento: 50)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 19/01/2023 12:18)*

**ALBERTO BISPO DOS SANTOS**

*CHEFE - TITULAR*

*SGAF/GAB (12.01.16.27)*

*Matrícula: 288312*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **50**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/01/2023** e o código de verificação: **e33fe8da6c**